



EDITAL Nº 05/ 2023 – IFAM CITA

**PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MONITORIA NA
ÁREA DE INFORMÁTICA**

PROGRAMAS INTEGRAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM/CITA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM DO CAMPUS ITACOATIARA, nomeada pela Portaria nº 935-GR/IFAM/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, considerando a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP- IFAM em 03 de abril de 2017, assim como a Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o Processo Seletivo de bolsistas de monitoria 2023/2 na área de informática, conforme segue:

1- DO OBJETIVO

O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

2- DAS VAGAS PARA BOLSISTAS MONITORES

2.1 Quadro de Vagas:

Disciplina	Pré-requisito	Curso	Vagas
Algoritmo e Lógica de Programação – 1º ano	Ter cursado a disciplina de Algoritmo e Lógica de Programação	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	2 vagas
Programação Dinâmica para Web – 2º ano	Ter cursado a disciplina de Programação Dinâmica para Web	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	2 vagas

2.2 Todas as monitorias elencadas acima dispõem de 2 (duas) vagas, cada;

2.3 O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis) no coeficiente de rendimento da disciplina que pleiteia ser monitor, para ter sua inscrição homologada.

2.4 A disciplina precisa ter sido cursada no IFAM, nos últimos cinco 3 (três) anos;

2.5 Considerando que no âmbito do IFAM ainda não foi publicada nenhuma normativa que regulamente um Programa de monitoria para o Ensino Médio, neste edital, estaremos usando como referência o Anexo da Resolução nº 34-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, que aprova Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas como parâmetro também para os bolsistas do ensino Médio.

2.6 A vigência da monitoria será de até 30 de novembro;

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Para o Bolsista – Monitor – Nível Médio, o valor mensal da bolsa será de:

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 8h semanais;



4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: 27/07/2023 a 29/07/2023

4.2 Local: <https://forms.gle/wivA4na24cynNCZj9>

4.3 Poderão inscrever-se estudantes que:

- estejam matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;
- disponham da carga horária semanal mínima, de acordo com as condições especificadas no item 3 deste edital;
- não possuam qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como estágio remunerado ou cadastro em outros programas de bolsas;

4.4 O recebimento de qualquer um dos benefícios estudantis relacionados ao programa socioassistencial da Política de Assistência Estudantil do IFAM não caracteriza acúmulo de bolsa.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será constituído de duas fases: análise do histórico e entrevista;

5.2 Os critérios utilizados para a seleção serão:

- Ter cursado a disciplina que se candidatou, com coeficiente de rendimento mínimo de **6,0** conforme item 2 – ELIMINATÓRIO;
- Maior pontuação na entrevista – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

5.3 O critério utilizado para desempate na seleção será:

- Maior Coeficiente de Rendimento Escolar no histórico do(a) candidato(a).

5.4 A entrevista será realizada no dia **31 de JULHO de 2023**, em local e horário a ser divulgado junto com a homologação das inscrições.

5.5 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à entrevista e a média no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Para fins de classificação a média final deve ser maior que 6,0.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

Nº	Atividade	Data	Local
1	Inscrições	27/07 a 29/07	Link: https://forms.gle/wivA4na24cynNCZj9
2	Homologação de Inscrições	30/07/2023	Site: http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
3	Entrevista	31/07/2023	Sala de reuniões do campus
4	Resultado Parcial	31/07/2023	Site: http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
5	Recurso	1º/07/2023	e-mail: adriano.honorato@ifam.edu.br
6	Resultado Final	02/07/2023	Site: www2.ifam.edu.br/cmc
7	Reunião de orientação às 15h	03/08/2023	Sala de reuniões do campus



7 DO RESULTADO

7.1 – O resultado final, bem como todos os demais resultados parciais serão divulgados no site do Campus Itacoatiara, através do endereço: <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, conforme cronograma.

8 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

- 8.1 Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:
- Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e demais atividades pertinentes;
 - Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - Apoiar ao professor- orientador na elaboração de material didático complementar.
 - Cumprir carga horária da monitoria, conforme plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor-orientador registradas em folha de frequência mensal. Essas atividades podem ocorrer em formato híbrido.
 - Publicar no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação que exista entre o professor orientador e a turma, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando a constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

- Compor a Comissão de seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação;
- Auxiliar o discente monitor na construção do plano de trabalho;
- Orientar o discente monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- Analisar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo discente monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos e emitir parecer avaliativo com base no relatório semestral;
- Indicar formalmente a substituição de monitor à Coordenação ou Departamento de Ensino para providências cabíveis;
- Controlar a frequência do monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a comissão de monitoramento dos Programas Integrais para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- Fazer cumprir a publicação no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação no que concerne aos horários disponíveis do monitor para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor-Orientador deverá dedicar até 2(duas) horas semanais ao Programa de Monitoria do IFAM.

9 DO CANCELAMENTO

O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- 9.1 Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 9.2 Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;



- 9.3** Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de monitoramento dos Programas Integrais do respectivo Campus, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- 9.4** Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- 9.5** Pela conclusão do curso;
- 9.6** Por infrequência às atividades mensais de monitoria;

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A Bolsa Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.2** O processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Bolsas de Monitoria do IFAM - Campus Itacoatiara terá validade até o término do semestre 2023/2, podendo ser revogado em parte ou no todo de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou interesse institucional para o semestre letivo 2023/2.
- 10.3** A inscrição do (a) candidata(a) implica o conhecimento do teor da Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito do IFAM e a aceitação das condições previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do (a) candidata(a).
- 10.5** É obrigatória a apresentação mensal de relatório pelo monitor, com anuência do orientador, a cada **5º dia útil do mês subsequente** ao início das atividades, enviado para o e-mail adriano.honorato@ifam.edu.br.
- 10.6** Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do estudante-monitor.
- 10.7** A carga horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.
- 10.8** O discente Monitor e o professor-orientador na conclusão dos seus trabalhos, receberão certificado de participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do Campus.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos, pela Comissão dos Programas Integrais em conjunto com a Direção-geral do IFAM- Campus Manaus Centro

Itacoatiara (AM), 27 de julho de 2023.

FRANCINETE SOARES MARTINS
AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA

Assinado digitalmente por
Francinete Soares Martins
Port. Nº 1.111-GR/IFAM,22/06/2023
francinete@ifam.edu.br

Diretora Geral